



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 627

ANO 05

Terça-feira, 25 de abril de 2017

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1768/2017

Dispõe Sobre Denominação de Rua e Adota Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA**, a atual Rua Projetada 9, localizada em frente a quadra F e Rua Projetada 16, localizada em frente a quadra M, do Loteamento Vista do Vale, em Várzea Nova, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Em, 24 de Abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1769/2017

Dispõe Sobre Denominação de Rua e Adota Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **SD GLAUCIO PEREIRA DE SOUZA**, a atual Rua Projetada 02, localizada entre as quadras A, B, C, D, E e F e as quadras G, H, I, J, K, L e M, do Loteamento Vista do Vale, em Várzea Nova, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Em, 24 de Abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1770/2017

Dispõe Sobre Denominação de Rua e Adota Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **ANTONIO DUTRA**, a atual Rua Projetada, localizada na quadra A, do Loteamento Cirne I, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Em, 24 de Abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1771/2017

Dispõe Sobre Denominação de Rua e Adota Outras Providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **SEBASTIÃO CRUZ DE MEIRELES**, a atual Rua V-L 01, localizada entre a quadra 1 e a BR-101, no Loteamento Dois Irmãos, em Várzea Nova, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Em, 24 de Abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1772/2017

Dispõe Sobre Denominação de Rua e Adota Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA PAZ**, a atual Rua Projeta, localizada na quadra 10, Loteamento Prive Aeroporto – Heitel Santiago, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Em, 24 de Abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1773/2017

Dispõe Sobre Denominação de Rua e Adota Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **LIDIA CHAVES DA SILVA**, a atual Rua Projetada 12, localizada entre a quadra I e a quadra J, do Loteamento Vista do Vale, em Várzea Nova, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Em, 24 de Abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1774/2017

Dispõe Sobre Denominação de Rua e Adota Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOSÉ GALDINO DA SILVA**, a atual Rua Projetada 10, localizada entre a quadra G e a quadra H, do Loteamento Vista do Vale, em Várzea Nova, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao



cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Em, 24 de Abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1775/2017

Dispõe Sobre Denominação de Rua e Adota Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS**, a atual Rua Projetada 7, localizada entre a quadra D e a quadra E, do Loteamento Vista do Vale, em Várzea Nova, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Em, 24 de Abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1776/2017

Dispõe Sobre Denominação de Rua e Adota Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **EDNALDO MARQUES DA SILVA**, a atual Rua 02, localizada na área B do desmembramento da Granja Tupinambá, entre os lotes 05, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41 e 43 e os lotes 04, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, e 45, do Loteamento Tupinambá, no Castanheiro, em Várzea Nova, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Em, 24 de Abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1777/2017

Dispõe Sobre Critérios Para Desembarque de Mulheres, Fora da Parada de Ônibus, Em Período Noturno Nos Veículos de Transporte Coletivo do Município de Santa Rita e Adota Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as Empresas de Transportes Coletivos e Urbanos do Município de Santa Rita, estão dispensadas de obedecer aos lugares de parada obrigatória para efeitos de desembarque de passageiros do sexo feminino, no período noturno após às 21:00 horas.

Art. 2º - Todos os transportes coletivos deverão parar para o desembarque de passageiros do sexo feminino, nos locais indicados por estes, ainda que fora do ponto de parada, desde que respeitando os itinerários originais das linhas.

Art. 3º - As empresas de transporte coletivo deverão divulgar no espaço interno dos veículos e em local visível a garantia da nova regra do desembarque noturno para as mulheres.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Em, 24 de Abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 204/2017

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **Kaline Costa Carvalho**, do cargo de **Diretora do Departamento de Convênios**, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Planejamento do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de abril de dois mil e dezessete.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 25 de abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 205/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **Cecilia Ielpo do Amaral**, para exercer o cargo de **Diretora do**

Departamento de Convênios, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Planejamento do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de abril de dois mil e dezessete.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 25 de abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 206/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **Kalina Costa Carvalho**, para exercer o cargo de **Diretora do Departamento de Planejamento**, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Planejamento do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de abril de dois mil e dezessete.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 25 de abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 037/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DALVA MARIA FALCONE, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, SANTA RITA/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO.



Com base nas informações constantes no Processo nº 037/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2017, embasado no Parecer Técnico Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação/CPL, Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEFIN e Ratificado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório, **RATIFICO** o presente em favor da empresa **M & V CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.765.889/0001-11**, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$: 8.000,00 (Oito mil reais) e valor total global anual de R\$: 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita-PB, 04 de Abril de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº019/2017. **Processo** nº 037/2017. **Dispensa** nº008/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB. **Contratado:** M & V Construtora Ltda - Epp. **CNPJ:** 05.765.889/0001-11. **Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Dalva Maria Falcone, s/n, Distrito Industrial, Santa Rita/PB, destinado ao funcionamento do setor de logística do Município. **Valor Mensal R\$:** 8.000,00 (Oito mil reais). **Valor Total Global Anual R\$:** 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura. **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data da Assinatura:** 04 de Abril de 2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2017 – Aquisição Parcelada de Gás GLP – Proc. nº 028/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, informa que o **Pregão Presencial 004/2017, visando a Aquisição parcelada**

de Gás (GLP) e botijão (vasilhame), destinados a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, que se realizaria no dia 28 de abril de 2017, às 09:30, foi adiado para o dia 02 de maio de 2017, às 13:30, não havendo qualquer alteração em seu edital e anexos. Informamos também que a proposta de preços poderá ser entregue em mídia no dia e hora do certame supracitado. O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.

Santa Rita, 25 de abril de 2017.

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira - CPL/PMSR

Instituto de Previdência do Município de Santa Rita-IPREV
Gabinete do Superintendente

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:
Secretaria de Administração e Gestão
Endereço:
Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410
Correio eletrônico:
diario@santarita.pb.gov.br